

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BARRA DA ESTIVA- BA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução nº 12 de 01 de novembro de 2023

“Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite Alimenta SUAS Bahia no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia, para o provimento do Benefício Eventual.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Barra da Estiva, Estado da Bahia, no uso das competências que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, e as Lei Municipal nº 012/1997, e alterações, bem como, seu Regimento Interno em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e por decisão em Sessão Plenária.

RESOLVE:

Art. 1 Mediante aprovação do Plenário no dia 01/11/2023, aprovar o **TERMO DE ACEITE ALIMENTA SUAS BAHIA NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA, PARA O PROVIMENTO DO BENEFÍCIO EVENTUAL.**

Art. 2º O presente termo tem por objetivo estabelecer responsabilidades e formalizar compromissos a serem cumpridos pelo(a) gestor(a) municipal da Política de Assistência Social, decorrentes da adesão ao repasse extraordinário do cofinanciamento estadual para o provimento de Benefício Eventual, em caráter temporário, da iniciativa ALIMENTA SUAS BA.

Art. 3º O repasse extraordinário está previsto na Resolução CEAS nº 18 de 29 de setembro de 2023, e CIB nº 06 de 26 de setembro de 2023, com o objetivo de apoiar os municípios na redução da pobreza e extrema pobreza; potencializar o cofinanciamento

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BARRA DA ESTIVA- BA

para o provimento de Benefício Eventual, e realizar ação emergencial de enfrentamento da fome com a ampliação da capacidade de provimento dos Benefícios Eventuais.

Art. 4º Das responsabilidades firmadas no âmbito do ALIMENTA SUAS BAHIA:

- I. Garantir o trabalho social com as famílias beneficiárias, integrando a agenda de serviços e benefícios socioassistenciais;
- II. Alimentar e manter atualizadas as bases de dados no SIACOF, conforme regulação vigente.
- III. Assegurar o registro de informações com dados sobre as famílias atendidas e com o Benefício Eventual concedido;
- IV. Manter em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a concessão do Benefício Eventual – BE Alimentação, no âmbito da Proteção Social Básica, bem como a memória das atividades realizadas, dos critérios para o acesso dos usuários.
- V. Observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS sobre a aplicação dos recursos financeiros relativos a este cofinanciamento estadual.

Art. 5º Em relação ao apoio financeiro ao provimento de Benefício Eventual – BE Alimentação em caráter temporário, da iniciativa Alimenta SUAS Bahia compete aos Entes:

Caberá ao Estado:

- I. Garantir o apoio financeiro, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, a título de parcelas adicionais, através do cofinanciamento para o provimento de Benefício Eventual – BE Alimentação, realizado com recursos próprios alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, respeitando:

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BARRA DA ESTIVA- BA

- a) o processo de pactuação na Comissão Intergestores Biparte – CIB e deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
- b) o processo legal, normativo do SUAS e cumprindo com a competência estadual;
- II. Repassar as parcelas do BE Alimentação dentro do Bloco do Benefício Eventual;
- III. Apoiar tecnicamente os municípios nas ações de concessão de Benefício Eventual- BE Alimentação;
- IV. Acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos transferidos de acordo com as normas legais vigentes;
- V. Garantir o acesso ao Sistema da Rede SUAS BA para fins de demonstração dos investimentos realizados.

Caberá ao Município:

- I. Utilizar o referido recurso apenas para a finalidade ao qual foi disponibilizado;
- II. Ofertar a concessão do BE Alimentação para as famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
- III. Garantir a aquisição de cestas básicas levando em consideração o valor mínimo referencial para a composição do recurso repassado;
- IV. Manter organizada e disponibilizar quando solicitada a lista de famílias com o Benefício Eventual concedido;
- V. Manter o cadastro do CADÚnico atualizado, identificando as famílias em situação de extrema pobreza ;
- VI. Buscar a integração da oferta de benefício eventual alimentação com ações do trabalho social com famílias do SUAS, realizado no âmbito dos serviços, o que possibilita a identificação de outras vulnerabilidades vivenciadas pelo beneficiário/usuário para além da demanda alimentar.
- VII. Participar de ações de apoio técnico voltadas para situações de vulnerabilidade;

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BARRA DA ESTIVA- BA

VIII. Zelar pela boa e regular execução dos recursos recebidos, inclusive no que se refere a prestação de contas

Art. 6 Para fins do repasse extraordinário do cofinanciamento serão considerados municípios em situação de aptos até o mês de setembro de 2023.

6. A disponibilização do recurso extraordinário do cofinanciamento estadual para o provimento do Benefício Alimentação da iniciativa ALIMENTA SUAS BA, vinculado ao Programa Acelera SUAS, observará as normas legais e regulamentares que regem a execução orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para essa modalidade.
7. O valor da parcela para os municípios em agravo de vulnerabilidade, será de R\$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), o que equivale a 20 concessões de BE Alimentação no valor de R\$130,00 (cento e trinta reais), que poderá ser repassado em até 04 parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social.

Barra da Estiva, 01 de novembro de 2023

Leonarda Santana Cruz Oliveira
Leonarda Santana Cruz Oliveira
Presidente do Conselho
Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BARRA DA ESTIVA- BA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Resolução nº 11 de 01 de novembro de 2023

“Dispõe sobre a aprovação da iniciativa SUAS Fortalecido no âmbito do Programa Acelera SUAS Bahia para a oferta de Serviços Socioassistenciais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Barra da Estiva, Estado da Bahia, no uso das competências que lhe confere a Lei Federal nº 8742/93, e as Lei Municipal nº012/1997, e alterações, bem como, seu Regimento Interno em reunião ordinária realizada em 19 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais e por decisão em Sessão Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º Mediante aprovação do Plenário no dia 01/11/2023, aprovar o **TERMO DE ACEITE E COMPROMISSO DA INICIATIVA SUAS FORTALECIDO NO ÂMBITO DO PROGRAMA ACELERA SUAS BAHIA PARA A OFERTA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS.**

Art. 2º O Termo que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do Estado da Bahia - Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADES e Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, com o objetivo de formalizar responsabilidades e compromissos a serem cumpridos, decorrentes do aceite da iniciativa **SUAS FORTALECIDO**, para a oferta de serviços socioassistenciais, através do repasse extraordinário dos recursos do cofinanciamento estadual do SUAS.

Art. 3º O presente termo tem por objetivo estabelecer responsabilidades e formalizar compromissos a serem cumpridos pelo(a) gestor(a) municipal da Política de Assistência Social, decorrentes da adesão ao repasse extraordinário do cofinanciamento estadual para oferta dos serviços socioassistenciais, a título de parcelas adicionais, da iniciativa **SUAS Fortalecido.**

Art. 4º O repasse extraordinário está previsto na Resolução CEAS nº 18 de 29 de setembro de 2023, e CIB 06 de 26 de setembro de 2023, que dispõe sobre o SUAS

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BARRA DA ESTIVA- BA

FORTALECIDO que tem como objetivo ampliar a capacidade protetiva dos serviços socioassistenciais, ampliar o apoio financeiro para as ofertas do SUAS e priorizar a manutenção das equipes de nível superior nas unidades do SUAS referenciadas nesta iniciativa.

Art. 5 Das responsabilidades firmadas no âmbito do SUAS FORTALECIDO:

- I. Manter em regular funcionamento os serviços socioassistenciais referenciados a esta iniciativa;
- II. Assegurar a manutenção das equipes de nível superior conforme NOB SUAS RH, nas unidades de atendimento referenciadas à esta iniciativa;
- III. Alimentar e manter atualizadas as bases de dados no SIACOF, conforme regulação vigente;
- IV. Manter em arquivo físico, durante 5 (cinco) anos, documentação comprobatória das despesas realizadas com a oferta dos serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS FORTALECIDO, bem como a memória das atividades realizadas, dos critérios para o acesso dos usuários;
- V. Observar e cumprir as normas legais e regulamentares que regem o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS sobre a aplicação dos recursos financeiros relativos a este cofinanciamento estadual.

Art. 6º Das competências em relação ao apoio financeiro a oferta dos serviços socioassistenciais, em caráter temporário, da iniciativa SUAS FORTALECIDO, compete aos Entes:

Caberá ao Município:

- I. Utilizar o referido recurso para a finalidade ao qual foi disponibilizado;
- II. Garantir que as parcelas adicionais do repasse extraordinário referente a iniciativa SUAS Fortalecido deverão ser utilizadas, prioritariamente, para a manutenção das equipes de referência de nível superior nas unidades de atendimento da Assistência Social no que couber ao repasse relacionado aos serviços ofertados;
- III. Garantir o preenchimento dos formulários do Registro de acompanhamento físico no Sistema de Informação e Acompanhamento do Cofinanciamento – SIACOF;
- IV. Prestar informações, quando solicitado, para fins de Vigilância Socioassistencial;
- V. Articular a rede de políticas públicas e as redes sociais de apoio para prover as necessidades identificadas.
- VI. Participar de ações de apoio técnico ofertadas pela SEADES voltadas para situações de vulnerabilidade;
- VII. Zelar pela boa e regular execução dos recursos recebidos, inclusive no que se refere ao dever de prestar de contas.